



Estado do Amazonas  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Apuí

LEI MUNICIPAL N.º 153, de 22 de Junho de 2007.

**“Dispõe sobre a criação da Rua de Lazer e dá outras providências”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, PARÁGRAFO 8º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

### **PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL**

**Artigo 1º** - Fica criada a Rua do Lazer, no Município de Apuí, com a finalidade de oferecer entretenimento, brincadeira e jogos às crianças e um ponto de lazer para os jovens e adultos;

**Artigo 2º** - O local oficial de realização dos eventos da Rua do Lazer será os trechos da Rua Mato Grosso do Sul e Avenida Rio Juma situados nas imediações do Centro Desportivo Arlindo Marmentini;

**Parágrafo Único:** A Rua do Lazer será realizada todos os domingos, podendo estender-se aos feriados e ser levada aos demais bairros e comunidades, indistintamente;

**Artigo 3º** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos oficializará o Departamento Municipal de Trânsito para que providencie a sinalização adequada do

local e disponibilize os instrumentos necessários para e interdição das ruas nos locais de realização dos eventos;

**Artigo 4º** - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos a adequação dos locais e a fiscalização dos eventos realizados nos demais bairros e comunidades.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria vigente a cada exercício financeiro.

**Artigo 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 22 DE JUNHO DE 2007.

*Raimundo N. Silva*  
**Ver. RAIMUNDO NONATO SILVA**

**Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí (AM)**